



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, IV do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SÓDICA 500 MG AMPOLA 2ML PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A SECRETARIA DE SAÚDE.

### **.II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Gestor Municipal de Saúde, por se tratar de um medicamento essencial nos atendimentos da unidade básica de saúde e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da contratação é de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), valor baseado nas pesquisas de mercado, tendo em vista a urgência na aquisição desse medicamento, sob pena de comprometimento na prestação dos serviços na unidade básica de saúde.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser emergencial, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra de forma direta.

*Art. 24. É dispensável a licitação: [...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

*Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O Gestor municipal de Saúde apresentou as cotações de preços realizadas com empresas. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de aquisição pelo menor preço, e a possibilidade de entrega com urgência e em suas respectivas quantidades.

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Devido ao aumento exorbitantes nos preços desse medicamento, causado pela dificuldade de aquisição que estamos enfrentando devida a escassez no mercado, conforme a comprovação dos itens frustrados nos procedimentos licitatórios anteriores, o preço proposto pela empresa e a entrega imediata foram essenciais para aquisição, devida necessidade de atender essa demanda de forma urgente.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição dos equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 25 de agosto de 2022

***Sophia Regina Vilaça Emerick***  
*Presidente da CPL*